

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO Nº /2023-DMAE

1 – OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de **REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ETA DE FILTRAÇÃO DIRETA ASCENDENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV), UTILIZADA COMO UNIDADE DE PRODUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA SERTANEJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ETA Gilberto Feire teve como processo de clarificação da água adotado a Filtração Direta Ascendente (FDA), implantada na forma de módulos de filtração pré-fabricados em resina reforçada com fibra de vidro, tendo capacidade máxima projetada para tratar 300 L/s (1080 m³/h).

Essa ETA é a unidade de produção de água potável do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, que tem em sua área de abrangência os listados no Quadro I, e está localizada no município de Amparo do São Francisco na unidade denominada pela DESO como Área 200.

Quadro 1: Municípios atendidos pelo SIAA Sertaneja

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RESIDENTE ATENDIDA PELO SIAA DA ADUTORA SERTANEJA (CENSO 2010)
Amparo do São Francisco ¹	2.275
Aquidabã ¹	20.056
Canhoba ¹	3.956
Capela ³	419
Cedro de São João ²	598
Cumbe ¹	3.813
Feira Nova ¹	5.324
Gracho Cardoso ¹	5.645

Itabi ¹	4.972
Malhada dos Bois ²	543
Muribeca ²	2.903
Nossa Senhora das Dores ²	4.331
Nossa Senhora de Lourdes ¹	6.238
Telha ²	89
TOTAL	66.761

Avaliações recentes demonstraram a existência de deficiências de natureza hidráulica na ETA Gilberto Freire que tem potencial de comprometimento da qualidade da água tratada produzida, principalmente relacionados aos padrões cor e turbidez.

As deficiências de natureza hidráulica são devidas principalmente pelo tipo de difusor adotado para os filtros (fundo dos filtros), que provocam a desestabilização da uniformidade do fluxo de água, tanto na filtração quanto na lavagem dos filtros. Essa condição desfavorece o processo de retenção de partículas durante a filtração devido ao desarranjo do leito filtrante e, conseqüentemente, formação de caminhos preferenciais.

Além dos problemas no fundo dos filtros, outros fatores que interferem na operação adequada da ETA Gilberto Freire foram detectados, são eles:

- Atuadores de válvulas de controle inoperantes;
- Válvulas de controle com vazamentos;
- Saída de água filtrada estrangulada (diâmetro pequeno);
- Leito filtrante saturado;
- Filtros, câmara de carga, barriletes de interligação, conexões, tubos e peças em PRFV com fissuras, vazamentos e sem pintura;
- Reforço estrutural metálico oxidado.

QUALIDADE DA ÁGUA

A ocorrência de não conformidades na qualidade da água distribuída tem sido recorrente, não atendendo o padrão de potabilidade vigente, conforme exige a Portaria GM/MS nº 888, de 2021. Tal situação configura uma potencial ameaça à saúde pública para os municípios atendidos pelo Sistema de Abastecimento de Água da Adutora Sertaneja.



A principal causa das não conformidades é a condição atual da ETA Gilberto Freire, que torna o processo de tratamento de água vulnerável às variações sazonais da qualidade da água do manancial explorado por esse SIAA, que em períodos chuvosos exige a redução significativa da vazão captada, levando assim ao desabastecimento de muitas das localidades atendidas por esse sistema.

Ao longo do primeiro semestre de 2023 vários municípios atendidos pelo SIAA da Adutora Sertaneja foram fiscalizados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, resultando destas os seguintes relatórios de fiscalização:

- N° 04/2023 CAMSAN para o município de Itabi;
- N° 07/2023 CAMSAN para o município de Cumbe;
- N° 09/2023 CAMSAN para o município de Gracho Cardoso;
- N° 11/2023 CAMSAN para o município de Feira Nova.

Sendo comum a todos, dentre outras demandas, o descumprimento da Portaria GM/MS nº 888, de 2021, principalmente em relação aos parâmetros cor e turbidez, consequências da atual condição da ETA Gilberto Freire.

No corrente ano, a ETA foi alvo da Fiscalização Preventiva Integrada da Bacia do Baixo São Francisco em Sergipe e na ocasião a Vigilância Sanitária Estadual notificou a DESO quanto ao descumprimento do que rege a Portaria GM/MS nº 888, de 2021 (protocolo 026302.49787/2023-1 vinculado ao Processo E-DOC nº 14314/2023-DEMANDA.EXT-DESO), com prazo para realização das adequações necessárias.

Diante das vulnerabilidades que o processo de tratamento da água da ETA Gilberto Freire apresenta, associada ao potencial de ameaça à saúde pública gerada por essa situação, fica evidenciada a necessidade de contratação para a realização de ações que venham a otimizar o processo de tratamento da ETA Gilberto Freire, unidade de produção do SIAA da Adutora Sertaneja, proporcionando maior robustez ao processo de clarificação, garantindo o cumprimento integral do padrão de potabilidade conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 888, de 2021, e possibilitando o pleno abastecimento de água potável aos municípios atendidos por este Sistema Integrado de Abastecimento de Água.

3 – FONTE DE RECURSOS

40 – BANCO DO NORDESTE (BNB 2 – 5.2023.854.10111)

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO

6 – PRAZOS

6.1 – O prazo de execução total será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

6.2 – Prazo Contratual será de 90 (noventa) dias. Frisa-se que o tempo determinado para vigência do contrato deve ser superior ao tempo previsto para execução dos trabalhos, pois a finalização do contrato depende de análises e ainda de alguns processos administrativos que são executados após a entrega dos materiais.

6.3 – Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

ETAPA 01

- **Execução dos serviços de recuperação e substituição de válvulas: 15 dias após a emissão da OS.**
- **Recuperação, adequação e pintura de tubulações, conexões e peças especiais em PRFV: 30 dias após a emissão da OS.**

ETAPA 02

- **Recuperação estrutural das unidades de filtração: 45 dias após a emissão da OS.**
- **Readequação dos fundos de filtro, inclusive retirada e reposição do leito filtrante: 60 dias após a emissão da OS.**

6.4 – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente edital, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão executadas na área da Estação de Tratamento de Água Gilberto Freire, unidade de produção do Sistema Integrado da Adutora Sertaneja, localizada na, denominada pela DESO, Área 200, no município de Amparo do São Francisco – SE.

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico de Licitação, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79) 3226-1160.

- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;
- c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- d) Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail cpl@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- e) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá realizar o seguinte escopo de trabalho:

ETAPA 01

- Recuperação de 8 (oito) válvulas de gaveta de 200 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epoxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas de gaveta de 300 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epoxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas de gaveta de 400 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epoxi;
- Recuperação de 4 (quatro) válvulas borboletas tipo wafer de 300 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epoxi;
- Substituição de 2 (duas) válvulas de gaveta de 200 mm, PN 10, com acionamento manual, incluindo pintura anticorrosiva com acabamento epoxi;
- Substituição da tubulação em PRFV de saída de água filtrada de 400 mm (aprox. 72 metros);
- Reparos em tubulações e conexões em PRFV com aplicação manual de camadas de fibra de vidro;
- Pintura das 4 (quatro) unidades de filtração, incluindo câmara de carga, barriletes, registros, guarda-corpos, escadas, passarelas e demais peças em PRFV e metálicas.

ETAPA 02

- Recuperação estrutural e adequações nas unidades de filtração rápida (reparos/substituição dos troncos cônicos, tubulações e calhas);

- Substituição (retirada e reposição) do material filtrante com granulometria específica para cada unidade de filtração rápida, conforme descrito no item 8.2;
- Remodelagem da concepção de fundo dos filtros, com fornecimento e instalação de novos difusores e crepinas, adotando, no mínimo, 32 crepinas por m² de fundo de filtro (mínimo de 3100 crepinas), inclusive substituição do leito filtrante, conforme item 8.2;
- Recuperação e adequação de tubulações, conexões e peças especiais em PRFV utilizados para a interligação dos filtros (barriletes de água coagulada, barriletes de água para lavagem, barriletes de água filtrada, barriletes de descarte de água de lavagem).

8.2 DA RENOVAÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE

- O material filtrante deve ser acondicionado em sacos tipo Big Bags de no máximo 1000 Kg, identificação do fornecedor e com granulometria definida para inspeção e certificação de garantia do produto que passa a ser parte integrante do sistema de tratamento em contato com a água;
- O leito filtrante (areia) deverá ser de origem marinha, com esfericidade maior ou igual a 0,7, material isento de material orgânico, argila e/ou impurezas, acompanhado de certificado de qualidade do material, os quantitativos totais estão apresentados abaixo;

MATERIAL FILTRANTE	UN	QUANTIDADE
Areia de quartzo 2 · T.E.=0,85mm · C.D.<1,6 · C.Esfericidade 0,7 a 0,8 mm (faixa 0,84 a 1,41 mm).	m ³	77,0
Areia de quartzo 3 · T.E.=0,85mm · C.D.<1,6 · C.Esfericidade 0,7 a 0,8 mm (faixa 1,41 a 2,38 mm).	m ³	77,0
Seixo rolado com faixa granulométrica 2,4 a 4,8 mm.	m ³	14,5

- O material filtrante deverá ser armazenado em sacos separadamente classificados por tamanho e tipo antes da colocação no filtro;
- A camada suporte (seixos) deve ser colocada cuidadosamente para não causar danos ao sistema de drenagem. Cada camada deve ser inteiramente concluída antes de iniciar a camada superior;
- A CONTRATADA deverá realizar teste hidráulico de fundo do filtro antes da colocação do material;
- O material que foi retirado deverá ser removido das imediações da ETA, sob responsabilidade da Contratada;

- Após a colocação do material, o técnico responsável pela CONTRATADA deverá perante técnicos da DESO realizar teste de funcionamento para garantia operacional da unidade de filtração.

8.3 OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Fornecer o material filtrante com especificações técnicas definidas na NBR 11799/2016 – ABNT que fixa condições para recebimento e colocação do material filtrante na unidade de tratamento (filtro) com definições relacionadas ao Tamanho Efetivo e Coeficiente de Uniformidade;
- Atestar que o material filtrante fornecido passou por um rigoroso sistema de lavagem para total isenção de substâncias estranhas e/ou contaminantes que preserve a qualidade do material a ser introduzido no filtro;
- Executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Todos os projetos, memoriais descritivos e de cálculos, quando couber, deverão obedecer às especificações das normas atualizadas da ABNT.
- Estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços serem acompanhados de responsável técnico e sua respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Toda mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo fretes e montagens.
- A disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.
- A execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a

plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9 – FORMA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos) será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- a) Primeira Parcela – 50% do valor contratado relativos aos serviços executados na ETAPA 01, a 30 dias data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;
- b) Segunda Parcela – 50% do valor contratado relativos aos serviços executados na ETAPA 02, a 60 dias data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 dias para sua liquidação;

As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos serviços e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (<https://edoc.se.gov.br/>).

10 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o cronograma da licitação e atendendo à seguinte sequência:

- Assinatura do contrato entre DESO e a proponente vencedora;
- Após a realização da reunião inicial do contrato.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, conforme critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

A Contratada fica obrigada a corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

Na hipótese de a verificação do Termo de Recebimento Definitivo não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:



O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;

- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser aplicada multa correspondente a 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1 % do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16 – FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

17 – ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;

b) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

c) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;

d) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

17.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Menor Preço Global.

18 – GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para serviços com mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto do art.36 RILC, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo CREA, atendendo, no mínimo, às exigências discriminadas a seguir:

Execução e/ou instalação de filtros para tratamento de água, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional

A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

b.2.1) Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região (regiões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executado(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços com características semelhantes ao objetivo da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, ou seja, ter elaborado Projeto(s) de Sistemas de Esgotamento Sanitário com as características relacionadas a seguir:

Execução e/ou instalação de filtros para tratamento de água, fabricados em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- Declaração que o profissional estará disponível no momento da contratação

Não se admite o somatório de atestados para comprovação da totalidade da experiência da proponente, devido ao aumento considerável de complexidade técnica do objeto quando majorado seu porte, predispondo maior capacidade operativa e gerencial da licitante.

O profissional indicado na equipe citada na proposta deverá, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida à substituição no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO

O acervo técnico do profissional indicado somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

20 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

21 – ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Aracaju, setembro de 2023.

Kleber Kurvelo Fontes
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
DMAE / DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HA1C-7KQM-UDRN-DVFP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 27/10/2023 07:53:06 (Certificado Digital)